



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 725, em 21 de agosto de 1969=

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Estadual nº 9842/67 (Lei Orgânica dos Municípios),

= P R O M U L G A =

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito suplementar, no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a suplementar as dotações abaixo enumeradas, constantes do orçamento vigente:-

3.300	<u>Iluminação Pública</u>		
3.1.2.0.93	Material de Consumo.....	NCr\$	1.000,00
3.1.3.0.93	Serviços de Terceiros.....	NCr\$	4.000,00
	SOMA.....	NCr\$	5.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito suplementar, correrá por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, abaixo descrita:-

3.000	<u>Construção de Conservação de Logradouros Públicos</u>		
4.2.1.0.94	Aquisição de móveis.....	NCr\$	1.000,00
2.700	<u>Divisão de Obras, Viacão e Serviços Urbanos</u>		
3.1.1.1.90	Pessoal Civil		
02.00	- Despesas variáveis c/pessoal civil.....	NCr\$	800,00
3.1.2.0.90	Material de Consumo.....	NCr\$	1.200,00
3.1.3.0.90	Serviços de Terceiros.....	NCr\$	1.000,00
2.800	<u>Limpeza Pública</u>		
3.1.3.0.92	Serviços de Terceiros.....	NCr\$	500,00
3.500	<u>Serviços Diversos</u>		
3.1.3.0.99	Serviços de Terceiros.....	NCr\$	500,00
	T O T A L.....	NCr\$	5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 21 de agosto de 1969=

Hugo Mazzucca
=HUGO MAZZUCCA=
=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Celia Augusta de Araujo
=CELIA AUGUSTA DE ARAUJO=
=Chefe da Divisão de Expediente=